



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na Avenida 22 de março, 915, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (meses) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 03 (três) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 14 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação da execução do serviço. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 014/2021-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze)



dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2021-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68
CONTRATANTE

DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
C.N.P.J. nº 03.602.727/0001-37
CONTRATADO

F CARDOSO E CIA LTDA
C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63
CONTRATADO

PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48
CONTRATADO

L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J. nº 17.227.485/0001-53
CONTRATADO

DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
C.N.P.J. nº 11.054.242/0001-84
CONTRATADO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



HM CIRURGICA LTDA
C.N.P.J. nº 30.981.531/0001-73
CONTRATADO

M. S. O. PROTEGE EIRELI ME
C.N.P.J. nº 30.692.250/0001-09
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE014/2021-SRP.

Empresa: DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 03.602.727/0001-37, estabelecida à FOLHA 18 QD-01, LOTE 29, NOVA MARABA, Marabá PA, (94) 3322-4545, representada neste ato pelo Sr(a). DJANIA DA SILVA OLIVEIRA, C.P.F. nº 636.437.232-53, R.G. nº 2660958 SSPII PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00011	AGULHA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G 3,5 C/25	CAIXA	60.00	4,280	256,80
00015	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	DÚZIA	200.00	0,530	106,00
00016	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	DÚZIA	200.00	0,880	176,00
00017	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	DÚZIA	200.00	1,040	208,00
00049	CHASSIS RADIOGRAFICO ALUMINIO COM JANELA 18x24	UNIDADE	5.00	550,000	2.750,00
00050	CHASSIS RADIOGRAFICO ALUMINIO COM JANELA 24x30.	UNIDADE	5.00	590,000	2.950,00
00051	CHASSIS RADIOGRAFICO ALUMINIO COM JANELA 30x40	UNIDADE	5.00	720,000	3.600,00
00052	CHASSIS RADIOGRAFICO ALUMINIO COM JANELA 35x35	UNIDADE	5.00	720,000	3.600,00
00053	CHASSIS RADIOGRAFICO ALUMINIO COM JSNELA 35x43	UNIDADE	5.00	790,000	3.950,00
00287	UMIFICADOR 250ML	FRASCO	30.00	18,300	549,00
				VALOR TOTAL R\$	18.145,80

Empresa: F. CARDOSO & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 04.949.905/0001-63, estabelecida à AV ALMIRANTE BARROSO, 750, (091) 93202-1344, representada neste ato pelo Sr(a). WALDA BRITTO CARDOSO, C.P.F. nº 004.382.782-91, R.G. nº 4077885 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00030	BOLSA CPDA SIMPLES 500MG(BOLSA COLETORA SANGUE)	UNIDADE	200.00	19,500	3.900,00
00191	MASCARA PLASTICO/SILICONE PARA INALADOR PORTATIL	UNIDADE	80.00	6,000	480,00
00211	SERINGA DESC. 01 ML P/INSULINA C/AGULHA	UNIDADE	50,000.00	0,200	10.000,00
00274	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL . ESPECIFICAÇÕES: Este produto é 100% resistente à água. Possui beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, memória da última medição, desligamento automático e indicador de bateria fraca. Tendo o tamanho de 16,2x6 5x1,8 cm com 0,04g kg.	UNIDADE	200.00	14,380	2.876,00
00276	TESTE BOW E DICK	PACOTE	5.00	20,000	100,00
				VALOR TOTAL R\$	17.356,00

Empresa: PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 04.860.742/0001-48, estabelecida à AV JUSCELINO KUBITCHEK Nº47, NOVO HORIZONTE, Redenção do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). JAMES SANTOS SOARES, C.P.F. nº 223.523.682-00, R.G. nº 1663358-2ªVIA SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00014	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	800.00	9,500	7.600,00
00018	AMB. REANIMADOR MANUAL ADT	UNIDADE	8.00	128,000	1.024,00
00019	AMB. REANIMADOR MANUAL INF	UNIDADE	8.00	128,000	1.024,00
00020	APARELHO PRESSÃO C/VELCRO	UNIDADE	80.00	54,000	4.320,00
00021	ALCOOL IODADO 0,1%*	FRASCO	400.00	8,900	3.560,00
00035	CAMPO OPERATORIO 45x50 C/50UND DELICADO	PACOTE	40.00	40,000	1.600,00
00036	CANULA DE GUEDEL N.01	UNIDADE	110.00	2,800	308,00
00037	CANULA DE GUEDEL N.02	UNIDADE	110.00	2,800	308,00
00038	CANULA DE GUEDEL N.03	UNIDADE	110.00	2,700	297,00
00040	CATETER INTRAVENOSO N.18 C/100	CAIXA	100.00	50,000	5.000,00
00054	CLAMP UMBILICAL C/100	PACOTE	30.00	32,000	960,00
00056	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO C/100	PACOTE	50.00	3,900	195,00
00057	COLETOR DE URINA SIST. ABERTO EST.2000ML	UNIDADE	1,200.00	0,500	600,00
00058	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO EST. 2LTS	UNIDADE	1,200.00	2,200	2.640,00
00059	COLETOR DE URINA T. SACO 2LTS	PACOTE	1,500.00	3,300	4.950,00
00060	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE PAPELÃO 13L ALCAS RIGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTAVEL	UNIDADE	1,500.00	2,800	4.200,00
00061	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORANTE PAPELÃO 20LT S.	UNIDADE	1,500.00	4,350	6.525,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00064	COLETOR UNIVERSAL 80ML (COPO).	PACOTE	8,000.00	0,200	1.600,00
00067	DRENO DE TORAX N.10	UNIDADE	400.00	4,500	1.800,00
00068	DRENO DE TORAX N.12	UNIDADE	400.00	3,000	1.200,00
00069	DRENO DE TORAX N.16	UNIDADE	400.00	4,500	1.800,00
00070	DRENO DE TORAX N.20	UNIDADE	400.00	4,500	1.800,00
00071	DRENO DE TORAX N.22	UNIDADE	400.00	4,500	1.800,00
00072	DRENO DE TORAX N.24	UNIDADE	400.00	4,500	1.800,00
00073	DRENO DE TORAX N.26	UNIDADE	400.00	4,800	1.920,00
00074	DRENO DE TORAX N.28	UNIDADE	400.00	4,800	1.920,00
00075	DRENO DE TORAX N.30	UNIDADE	400.00	4,400	1.760,00
00076	DRENO DE TORAX N.32	UNIDADE	400.00	4,400	1.760,00
00077	DRENO DE TORAX N34	UNIDADE	400.00	4,400	1.760,00
00079	DRENO DE TORAX N° 38	UNIDADE	400.00	4,500	1.800,00
	RADIOPACO				
00080	DRENO DE PENROUSE N.01 N. EST. C/10	PACOTE	30.00	8,000	240,00
00083	DRENO SUCCÃO 600ML C/AG. 3.2MM - 1/8"	UNIDADE	150.00	20,000	3.000,00
00084	DRENO SUCCÃO 600ML C/AG. 6.4MM -ML/4"	UNIDADE	150.00	20,000	3.000,00
00090	EQUIPO AZULADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	1,300.00	0,850	1.105,00
00092	EQUIPO MICRO GOTAS INJETOR LATERAL	UNIDADE	10,000.00	1,100	11.000,00
00093	EQUIPO MULTIVIAS VALVULADO	UNIDADE	20,000.00	0,970	19.400,00
00094	EQUIPO P/TRANS SANGUE CAM DUPLA L LOCK	UNIDADE	2,000.00	3,000	6.000,00
00095	ESCOVA CERVICAL PARA PREVENTIVO (PCCU) C/100	PACOTE	40.00	15,000	600,00
00096	ESCOVA DESC. P/LAVAGEM DAS MAOS C/CLOREXIDINA 2%(C ONJ.C/ESCOVA/ESPONJA)	UNIDADE	1,000.00	2,300	2.300,00
00097	ESPARADRAPO 10CM	UNIDADE	2,500.00	3,500	8.750,00
00098	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	PACOTE	60.00	4,000	240,00
00106	FILME P/ RAI0 X 35x35	CAIXA	30.00	190,000	5.700,00
00107	FILME P/ RAI0 X 18x24	CAIXA	30.00	100,000	3.000,00
00109	FILME P/ULTRASSOM SONY TAPE UPP-110HG	UNIDADE	50.00	81,000	4.050,00
00117	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0-0 C/AG 4CM.	CAIXA	80.00	69,000	5.520,00
	EEEEEE				
00130	FIO SUTURA FIO VICRYL 0.0	CAIXA	40.00	38,000	1.520,00
	EEEEEE				
00136	FIO SUTURA NAYLON PRETO 6-0 C/AG	CAIXA	60.00	22,000	1.320,00
	EEEEEE				
00153	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML	FRASCO	60.00	5,000	300,00
00157	GEL P/ULTRASON 5KG	UNIDADE	200.00	15,000	3.000,00
00159	GORRO DESCARTAVEL ELASTICO C/100	PACOTE	800.00	11,000	8.800,00
00164	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML N°16 C/FRASCO COMPLETO	KIT	30.00	30,000	900,00
00165	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML N°20 C/FRASCO COMPLETO	KIT	30.00	30,000	900,00
00166	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML N°22 C/FRASCO COMPLETO	KIT	30.00	30,000	900,00
00167	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML N°24 C/FRASCO COMPLETO	KIT	30.00	30,000	900,00
00168	KIT DRENAGEM TORAX 2000ML N°26 C/FRASCO COMPLETO	KIT	30.00	30,000	900,00
00174	LAMINA BISTURI N°. 23 C/100	CAIXA	200.00	20,000	4.000,00
00176	LANCETAS C/200	CAIXA	100.00	14,000	1.400,00
00189	MALHA TUBULAR 25CM*	ROLO	50.00	11,000	550,00
00193	PAPEL GRAU CIRURGICO 100x100.	ROLO	100.00	30,000	3.000,00
00196	PAPEL GRAU CIRURGICO 250x100.	ROLO	100.00	79,900	7.990,00
00198	PAPEL GRAU CIRURGICO 350x100	ROLO	100.00	110,000	11.000,00
00201	REVELADOR P/RAIO X AUTOMATICO	GALÃO	20.00	370,000	7.400,00
00212	SERINGA DESC. 03 ML AGULHADA	UNIDADE	30,000.00	0,210	6.300,00
00213	SERINGA DESC. 05ML AGULHADA	UNIDADE	40,000.00	0,260	10.400,00
00214	SERINGA DESC. 10 ML AGULHADA	UNIDADE	40,000.00	0,350	14.000,00
00218	SOLUCAO MANITOL 20% 250ML.	UNIDADE	1,100.00	4,000	4.400,00
00219	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA N° 08	UNIDADE	300.00	2,000	600,00
00220	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA N° 12	UNIDADE	300.00	2,000	600,00
00228	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N°7,5 C/BALAO	UNIDADE	1,000.00	4,200	4.200,00
00229	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N°8,5 C/BALAO	UNIDADE	1,000.00	4,200	4.200,00
00230	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N°9,0 C/BALAO	UNIDADE	1,000.00	4,200	4.200,00
00234	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N°3,0 C/BALAO	UNIDADE	1,000.00	4,200	4.200,00
00235	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N°3,5 C/BALAO	UNIDADE	1,000.00	4,200	4.200,00
00238	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. N°5,0 C/BALAO	UNIDADE	1,000.00	4,200	4.200,00
00258	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°14	PACOTE	200.00	0,450	90,00
00261	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°08	PACOTE	200.00	0,600	120,00
00262	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10	PACOTE	200.00	0,600	120,00
00263	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12	PACOTE	200.00	0,600	120,00
00264	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	PACOTE	200.00	0,640	128,00
00265	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	PACOTE	200.00	0,600	120,00
00266	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	PACOTE	200.00	0,600	120,00
00267	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	PACOTE	200.00	0,600	120,00
00271	SONDA URETRAL N°16	PACOTE	45,000.00	0,500	22.500,00
00278	TOUCA DESCARTAVEL C/100	PACOTE	400.00	12,500	5.000,00
00279	TUBETE PORTA LAMINA PARA COLETA DE PREVENTIVO PCCU	UNIDADE	100.00	0,450	45,00
	EEEEEE				
00281	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA Canula em PVC 7,0	UNIDADE	200.00	22,000	4.400,00
00282	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA Canula em PVC 7,5	UNIDADE	200.00	22,000	4.400,00
00283	TUBO DE TRAQUEOSTOMIA Canula em PVC 8,0	UNIDADE	200.00	22,000	4.400,00
00286	TUBOS VACUTAINER TAM.13x75	UNIDADE	200.00	0,430	86,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



VALOR TOTAL R\$ 299.785,00

Empresa: LG PRODUTOS HOSPILARES LTDA; C.N.P.J. n° 17.227.485/0001-53, estabelecida à Rua João Quirino, 588, CATOLE, Campina Grande PB, (83) 3065-5590, representada neste ato pelo Sr(a). ANA CARLA SEIXAS DE CARVALHO COSTA, C.P.F. n° 010.760.174-52, R.G. n° 2.685.031 SSP-ICP PB.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PACOTE	300.00	3,190	957,00
00002	AGUA OXIGENADA 10V.1000ML	CAIXA	400.00	4,280	1.712,00
00009	ALCOOL 70	FRASCO	1,200.00	4,400	5.280,00
00022	ATADURA DE CREPE 10 CM	PACOTE	1,200.00	0,920	1.104,00
00023	ATADURA DE CREPE 15 CM	PACOTE	1,200.00	1,120	1.344,00
00024	ATADURA DE CREPE 20 CM.	PACOTE	1,200.00	1,230	1.476,00
00025	ATADURA DE CREPE 30CM*	PACOTE	1,200.00	2,560	3.072,00
00046	CATETER VENOSO CENTRAL INTRACATH(ICATH)16G*12384917	UNIDADE	100.00	32,000	3.200,00
00047	CATETER VENOSO CENTRAL INTRACATH 19G 08 C/EST	UNIDADE	100.00	40,000	4.000,00
00048	Cateter venoso central intracath 22g 08 c/est	UNIDADE	100.00	40,000	4.000,00
00065	COMPRESSA DE GASES 7,5X7,5 C/500	PACOTE	2,500.00	7,980	19.950,00
00089	ELETRO DESC ADL P/ECG C/30 C/GEL SECO	PACOTE	60.00	9,980	598,80
00099	ESPECULO VAGINAL G	UNIDADE	3,000.00	0,780	2.340,00
00100	ESPECULO VAGINAL M	UNIDADE	3,500.00	0,760	2.660,00
00101	ESPECULO VAGINAL P	UNIDADE	3,500.00	0,690	2.415,00
00102	ETER 1000ML	UNIDADE	100.00	29,980	2.998,00
00108	FILME P/ RAIOS X 35X43	CAIXA	30.00	346,980	10.409,40
00149	FITA CREPE ADESIVA 19*50	UNIDADE	300.00	2,480	744,00
00152	FITA P/AUTOCLAVE 19*30	UNIDADE	300.00	2,740	822,00
00155	FORMOL LIQUIDO 37%.	FRASCO	24.00	10,590	254,16
00156	GAZE TIPO QUEIJO 91*50 09FIOS	ROLO	900.00	17,980	16.182,00
00179	LUVA CIRURGICA 7,0	PAR	3,000.00	1,400	4.200,00
00200	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	UNIDADE	30.00	0,980	29,40
00204	SACO BRANCO LEITOSA RESIDUOS SOLIDOS INFECTANTES.	UNIDADE	1,000.00	0,230	230,00
00205	SAPATILHA PRO-PE C/100PAR	PACOTE	100.00	14,980	1.498,00
00206	SCALP N.19G	UNIDADE	3,000.00	0,180	540,00
00207	SCALP N.21G	UNIDADE	3,000.00	0,180	540,00
00208	SCALP N°23G	UNIDADE	15,000.00	0,180	2.700,00
00209	SCALP N°25G	UNIDADE	15,000.00	0,180	2.700,00
00210	SCALP N° 27G	UNIDADE	15,000.00	0,180	2.700,00
00217	SOLUCAO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2%	FRASCO	120.00	14,980	1.797,60
00247	SONDA FOLEY N°14 2VIAS	UNIDADE	1,500.00	2,970	4.455,00
00248	SONDA FOLEY N°16 2VIAS	UNIDADE	1,500.00	2,970	4.455,00
00249	SONDA FOLEY N°16 3VIAS	UNIDADE	1,500.00	2,970	4.455,00
00250	SONDA FOLEY N°18 2VIAS	UNIDADE	1,500.00	2,970	4.455,00
00253	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°04	PACOTE	200.00	0,690	138,00
00257	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°12	PACOTE	200.00	0,680	136,00
00272	SONDA URETRAL N°18	PACOTE	40,000.00	0,530	21.200,00
				VALOR TOTAL R\$	141.747,36

Empresa: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; C.N.P.J. n° 11.054.242/0001-84, estabelecida à RUA JOAO QUIRINO, 548 1° ANDAR, CATOLE, Campina Grande PB, (83) 3337-2550, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ DE SOUZA COSTA, C.P.F. n° 039.773.564-29.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00039	CATETER INTRAVENOSO N.16 C/100	CAIXA	100.00	60,000	6.000,00
00041	CATETER INTRAVENOSO N.20 C/100	CAIXA	150.00	56,990	8.548,50
00042	CATETER INTRAVENOSO N.22 C/100	CAIXA	200.00	56,990	11.398,00
00043	CATETER INTRAVENOSO N.24 C/100	CAIXA	200.00	56,990	11.398,00
00091	EQUIPO MACRO-GOTAS FLEX. FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL	UNIDADE	20,000.00	0,980	19.600,00
00184	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	CAIXA	2,000.00	78,990	157.980,00
00185	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	CAIXA	2,000.00	78,990	157.980,00
00186	LUVA PROCEDIMENTO P C/100*	CAIXA	2,000.00	78,990	157.980,00
00190	MASCARA DESCARTAVEL C/ELASTICO C/100	CAIXA	1,000.00	16,500	16.500,00
00194	PAPEL GRAU CIRURGICO 120x100.	ROLO	100.00	49,980	4.998,00
00195	PAPEL GRAU CIRURGICO 200x100.	ROLO	100.00	69,980	6.998,00
00197	PAPEL GRAU CIRURGICO 300x100.	ROLO	100.00	94,980	9.498,00
				VALOR TOTAL R\$	568.878,50

Empresa: GREGORIO E MACHADO LTDA; C.N.P.J. n° 30.981.531/0001-73, estabelecida à Av. Juscelino Kubitschek, plano

AV. 22 DE MARÇO, 915 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



diretor s,
Palmas TO, (63) 3028-8001, representada neste ato pelo Sr(a). RAFAELA SANTOS GREGORIO, C.P.F. nº 336.604.448-98, R.G. nº 4689498
SSP TO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00031	BOLSA DE COLOSTOMIA 50MM C/10UND	PACOTE	30.00	5,990	179,70
00034	CAMPO OPERATORIO 23x25 C/50UND	PACOTE	120.00	21,980	2.637,60
00044	CATETER NASAL TIPO OCULOS OXIGENIO ADULTO.	PACOTE	120.00	0,990	118,80
00045	CATETER NASAL TIPO OCULOS OXIGENIO PEDIATRICO.	PACOTE	70.00	0,990	69,30
00062	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE PAPELÃO 3LTS	UNIDADE	1,500.00	1,790	2.685,00
00063	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE PAPELÃO 7LTS	UNIDADE	1,500.00	2,790	4.185,00
00078	DRENO DE TORAX Nº 36 RADIOPACO	UNIDADE	400.00	4,490	1.796,00
00081	DRENO PENROSE Nº02 N.EST. C/10	PACOTE	30.00	10,990	329,70
00082	DRENO PENROSE Nº03 N.EST. C/10	PACOTE	30.00	13,990	419,70
00085	ECRAN 18*24	UNIDADE	5.00	699,000	3.495,00
00104	FILME P/ RAIOS X 24x30	CAIXA	30.00	88,000	2.640,00
00110	FIO NYLON 2.0 C/24	CAIXA	80.00	25,900	2.072,00
00111	FIO SUTURA ALGODÃO 0,0 C/AG	CAIXA	80.00	35,900	2.872,00
00112	FIO SUTURA ALGODÃO 0,0 S/AG	CAIXA	80.00	32,900	2.632,00
00113	FIO SUTURA ALGODÃO 2,0 C/AG	CAIXA	80.00	29,900	2.392,00
00114	FIO SUTURA ALGODÃO 2,0 C/AG 4CM	CAIXA	80.00	29,900	2.392,00
00119	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 4CM. EEEE	CAIXA	80.00	73,900	5.912,00
00120	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 4CM. EEEEEE	CAIXA	80.00	73,900	5.912,00
00121	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 C/AG EEEE	CAIXA	80.00	73,900	5.912,00
00122	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 4-0 C/AG EEEE	CAIXA	80.00	73,900	5.912,00
00123	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 5-0 C/AG EEEEEE	CAIXA	80.00	73,900	5.912,00
00124	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 0-0 C/AG 4CM EEEE	CAIXA	80.00	73,900	5.912,00
00125	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG 4CM EEEEEEEEE	CAIXA	80.00	73,900	5.912,00
00126	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 3,5CM EEEE	CAIXA	80.00	73,900	5.912,00
00127	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG EEEE	CAIXA	60.00	73,900	4.434,00
00128	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG EEEE	CAIXA	60.00	73,900	4.434,00
00129	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 5-0 C/AG EEEEEE	CAIXA	60.00	73,900	4.434,00
00131	FIO SUTURA NAYLON PRETO 0-0 C/ AG EEEE	CAIXA	60.00	26,990	1.619,40
00132	FIO SUTURA NAYLON PRETO 2-0 C/AG 3CM EEEE	CAIXA	60.00	26,990	1.619,40
00133	FIO SUTURA NAYLON PRETO 3-0 C/AG EEEE	CAIXA	60.00	26,990	1.619,40
00135	FIO SUTURA NAYLON PRETO 5-0 C/AG EEEE	CAIXA	60.00	26,990	1.619,40
00150	FITA MICROPORE 10*4,5MT	UNIDADE	300.00	4,990	1.497,00
00151	FITA MICROPORE 2,5*10MT	ROLO	300.00	2,470	741,00
00154	FIXADOR P/RAIOS X AUTOMATICO	GALÃO	20.00	155,000	3.100,00
00172	LAMINA BISTURI Nº. 11 C/100	CAIXA	200.00	21,980	4.396,00
00173	LAMINA BISTURI Nº. 15 C/100	CAIXA	200.00	21,900	4.380,00
00187	MALHA TUBULAR 12CM*	ROLO	50.00	8,900	445,00
00188	MALHA TUBULAR 15CM*	ROLO	50.00	8,900	445,00
00231	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº9,5 C/BALAO	UNIDADE	1,000.00	4,490	4.490,00
00232	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº2,0 C/BALAO	UNIDADE	1,000.00	4,490	4.490,00
00233	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº2,5 C/BALAO	UNIDADE	1,000.00	4,490	4.490,00
00236	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº4,0 C/BALAO	UNIDADE	1,000.00	4,490	4.490,00
00237	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº4,5 C/BALAO	UNIDADE	1,000.00	4,490	4.490,00
00239	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº5,5 C/BALAO	UNIDADE	1,000.00	4,490	4.490,00
00241	SONDA ENDOTRAQUEAL DESC. Nº6,5 C/BALAO	UNIDADE	1,000.00	4,990	4.990,00
00244	SONDA FOLEY Nº 08 2VIAS	UNIDADE	1,500.00	2,730	4.095,00
00245	SONDA FOLEY Nº10 2VIAS	UNIDADE	1,500.00	2,540	3.810,00
00246	SONDA FOLEY Nº12 2VIAS	UNIDADE	1,500.00	2,540	3.810,00
00259	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº16	PACOTE	200.00	0,540	108,00
00260	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06	PACOTE	200.00	0,590	118,00
00268	SONDA URETRAL Nº10	PACOTE	45,000.00	0,470	21.150,00
00269	SONDA URETRAL Nº12	PACOTE	45,000.00	0,480	21.600,00
00270	SONDA URETRAL Nº14	PACOTE	45,000.00	0,480	21.600,00
				VALOR TOTAL R\$	221.216,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Empresa: M. S. O. PROTEGE EIRELI ME; C.N.P.J. nº 30.692.250/0001-09, estabelecida à R JOSE CHAVES DE FRANCA, 11-035, VILA ALTO PARAI, Bauru SP, (14) 99120-5662, representada neste ato pelo Sr(a). MAYARA CRUZ TEIXEIRA, C.P.F. nº 395.799.918-98.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00160	JALECO DESCARTAVEL "G" C/10UND	PACOTE	100.00	43,800	4.380,00
00161	JALECO DESCARTAVEL "P" C/10UND	PACOTE	100.00	43,800	4.380,00
				VALOR TOTAL R\$	8.760,00